SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 22 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VIII | Nº 1778

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL:024/2018

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 024/2018.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **05 de abril de 2018, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **Contratação de empresa para Serviços e Manutenções em Ares Condicionados de diversas Secretarias**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 024/2018 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 21 de março de 2018.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:BBF20BE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL:024/2018

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A Exma. Sra. **EDILÉIA DE DAVID,** Gestora do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição solicitada, motivada pela real necessidade para **Contratação de empresa para Serviços e Manutenções em Ares Condicionados de diversas Secretarias.** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Contratação de empresa para Serviços e Manutenções em Ares Condicionados de diversas Secretarias.**

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu - GO, 20 de março de 2018.

EDILÉIA DE DAVID
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:C8492F01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL:024/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA a Sra. ANA CLAUDIA DE AZEVEDO DIAS e EMERSON LOPES DOS SANTOS, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Presencial nº. 024/2018 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 20 de março de 2018.

EDILEIA DE DAVID
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:096B060D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 172/2017

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 172/2017.

Autos do Processo Licitatório n. 14204/2017 - Modalidade TP n. 003/2017
Contrato n. 172/2017.
Causa da Rescisão: O cumprimento irregular, especificações e projetos.
Fundamento Legal: art. 77, art. 78, inciso II e XII c/c art. 79, art. 87 e seguintes, todos da Lei n. 8.666/93, e violação contratual por parte da SERVIPAV SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI EPP .

O Município de Chapadão do Céu/Go., (notificante), com sede à Av. Ema Qd-51, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 24.859.332/0001-94, neste ato representado pela Gestora do Poder Executivo do Município, Sra. Ediléia de David, brasileira, casada, portadora do CPF nº 734.625.351-53, podendo ser localizada no endereço onde situa-se a Prefeitura Municipal,

Resolve rescindir por atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, o Termo de Contrato em referência, o fazendo com amparo legal no art. 78, inciso II e XII da Lei n.8.666/93, bem como por ter a empresa **SERVIPAV SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI EPP, descumprido o Contrato n. 172/2017, ou seja, CUMPRIMENTO IRREGULAR DAS ESPECIFICAÇÕES E PROJETOS, principalmente na utilização de produto inferior ao constante no projeto básico e apresentação de Nota Fiscal (FALSA) de aquisição de produto, após a devida averiguação por parte da Administração Municipal, conforme comprovantes em anexo, consoante se depreende da documentação constante do Processo em comento.**

A empresa contratada não está executado o Objeto Contratual, na forma prevista no projeto, orçamento, memorial descritivo, aplicando produto de natureza inferior, apresentado Nota Fiscal de aquisição FALSA – VIDE DOCUMENTO N. 001812-SERIE 1 EM ANEXO (GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A), violando assim disposição de ordem pública, e causando prejuízo ao Município

SERVIPAV SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI EPP(notificada), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 18.399.692/0001-58, estabelecida à Rua Cassimiro de Abreu, Qd-12, Lt-65, Bairro Anhanguera, Goiânia/Go, representada pelo Senhor OSMAR GOIANO CAVALCANTE, brasileiro, empresário individual, portador do CPF n. 138.368.466-91, com o mesmo endereço da empresa.

Em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, CONSOANTE ESTABELECIDO NO EDITAL E ANEXOS DA LICITAÇÃO IDENTIFICADA EM EPÍGRAFE, BEM COMO NO OBJETO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO 172/2017, O FAZENDO**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato de Execução de Obras e Serviços n. 172/2017, considerando A COMPROVAÇÃO DA FRAUDE da notificada no que tange A UTILIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PRODUTO DE QUALIDADE INFERIOR AO CONSTANTE NO PROJETO BÁSICO EM REFERENCIA, cumpre, nos termos legais em respeito à lei de regência, em defesa do erário público a rescisão contratual, caracterizada por culpa exclusiva da notificada, CONFORME DOCUMENTOS QUE SE FAZEM ANEXAR.

A EMPRESA NOTIFICADA, sem nenhum tipo de autorização, à revelia da Notificante, está utilizando produto de natureza inferior, para execução do contrato que foi firmado. Por conta disso fez a empresa notificada por sua culpa exclusiva incidir as fundamentações legais para a rescisão e para eventual aplicação das sanções legais e contratuais, que após o direito de defesa e do contraditório serão analisadas de acordo com as previsões conjugadas dos artigos 78, inciso II e XII c/c 79 e 87 e seguintes, todos da Lei n.8.666/93.

Em síntese, houve processo Licitatório nº. 14204/2017, na Modalidade TP n. 003/2017, que veio a ser homologada, adjudicada e lavrado o Contrato ora rescindido de n. 172/2017. A notificada empresa SERVIPAV SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI EPP, sagrou-se vencedora do certame em epígrafe.

O Município Notificante, ao receber do Notificado a Nota Fiscal nº 001812-SERIE 1, TENDO COMO EMITENTE GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO S/A., de aquisição do produto: RC-1C – E COM POLIMERO EMULSÃO DE RUPTURA LENTA CATIONICA TIPO 1, entrou em contato com a empresa fornecedora GRECA ASFALTICA, para confirmar a autenticidade e veracidade do documento (NOTA FISCAL), OPORTUNIDADE QUE FOI INFORMADO QUE AQUELE DOCUMENTO TERIA SIDO ALTERADO, OU SEJA, DOCUMENTO INIDÔNEO APRESENTADO PELA NOTIFICADA.

Razão pela qual desde já fica consignado e cientificado que o Contrato n. 172/2017, ESTÁ RESCINDIDO.
Tal desiderato decorre de obrigação legal, contratual e acima de tudo atende o interesse da administração e o interesse público. Bem como atende ainda o princípio da legalidade, moralidade e eficiência, advertindo que o poder público, seja em qual esfera for, não é lugar para aventureiros. A responsabilidade é antes de tudo uma obrigação moral, e portanto cabe fazer enquanto gestores da "res" pública, senão preservar e defender os interesses da coletividade revelada na defesa do interesse público.

Face a irregular e inadequada prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso II e XII da Lei 8.666/93, constituído está o motivo para a rescisão do contrato n. 172/2017.

Vale ressaltar ainda, que o poder público através da administração municipal, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a administração pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão, prepondera assim o ato motivador da presente rescisão unilateral.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Publica, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse publico, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Cumpre enaltecer ainda que a inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
II–o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
...
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
E ainda
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste termo de

Notificação e Rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital no Contrato e na Lei 8.666/93, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito a ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.

Para o caso em tela poderá mediante regular processo administrativo ser aplicada as sanções previstas no edital, contrato e em especial as decorrentes da Lei 8.666/93. Ou ainda deverá em melhor análise o setor competente observar as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe. Caso a inexecução resulte em crime contra a administração pública, também deverá ser encaminhado a decisão ao Ministério Público de nossa Comarca para as providências cabíveis.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê:

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
(...)
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

Fique ciente a notificada que **NÃO** deverá efetuar serviços após a notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa SERVIPAV SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI EPP, via correios na modalidade de AR-MP.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa notificada, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial, bem como retornem os autos conclusos, após parecer jurídico para deliberar a respeito das demais sanções cabíveis.

Chapadão do Céu/Go., em 21 de Março de 2018.

EDILÉIA DE DAVID
Gestora do Poder Executivo
Portaria nº 002/2017
Chapadão do Céu/GO

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:60B1AB3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2018

Contrato n° 014/2018
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada: ORIGINAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES NA CIDADE DE MARA ROSA-GO
Vigência: 31/01/2018 à 31/12/2018
Valor: 312 (TREZENTOS E DOZE REAIS)
Dotação: 8.244.0125.2.017.3.3.90.30
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 31/01/2018
Pregão Presencial: 034/2017
Processo: 6801/2017

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:E1018B80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2018

Contrato n° 014/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: ORIGINAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DE LUBRIFICANTES NA CIDADE DE MARA ROSA-GO
Vigência: 31/01/2018 a 31/12/2018
Valor: 6.087,00 (SEIS MIL E OITENTA E SETE REAIS)
Dotação: 10.301.0050.2.220.3.3.90.30
10.302.0210.2.053.3.3.90.30
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 31/01/2018
Pregão Presencial: 034/2017
Processo: 6801/2017

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:24CB8F67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINAÇU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 076

PREGÃO Nº 076/2018
DATA? 04/04/2018
HORÁRIO: 15:30HS
AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA O FMS E PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO D EMINAÇU – GO

Publicado por:
Silvane Ferreira dos Santos
Código Identificador:670EC261

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 077

PREGÃO Nº 077/2018
DATA: 10/04/2018
HORÁRIO: 07:30HS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET

Publicado por:
Silvane Ferreira dos Santos
Código Identificador:A1505DF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 078

PREGÃO Nº 078/2018
DATA: 10/04/2018
HORÁRIO: 13:30HS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

Publicado por:
Silvane Ferreira dos Santos
Código Identificador:29CE550C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2018009525

Nº. DO PROCESSO: 2018009525
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: a empresa **RR BARROS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.981.809/0001-90.

DO OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo do contrato de conclusão das obras do CMEI - PROINFÂNCIA.
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições antevistas no Contrato, ficam modificadas as seguintes cláusulas: Quarta, Oitava e Décima Nona.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº **2017001787.**
DA EFICÁCIA: O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2018.

LUIZ ANTÔNIO ALVES COSTA
Gestor do FME

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:A455CC6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018009293

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização emergencial de **exame de eletroneuromiografia de membros inferiores** ao(à) paciente **MARIA APARECIDA REZENDE MENDONÇA**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresaria AMP MEDICINA EIRELI (AF COUTO - NERODIAGNÓSTICOS), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.943.978/0001-36, com sede na Rua 9-B, nº 129, qd. H-01, lt. 72/6, sl. 701 e 703, setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.110-120, fone (62) 3229-4896/3255-8472, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 16 de março de 2018.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:319F4EA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018009456

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **cirurgia de cotovelo** de emergência ao(à) paciente CARLOS FELIZARDO PEREIRA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária INSTITUTO ORTOPÉDICO DE GOIÂNIA LTDA (IOG), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.570.589/001-26, localizada na Rua T-27, nº 819, qd. 51, lt. 1/6, setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-030, fone (62) 3252-5000, no valor total de R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 16 de março de 2018.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D5407AE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N.º 029/2018

A Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitações e de seu Pregoeiro Oficial, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço por item**, conforme **Edital 029/2018, às 08h30min do dia 04 de abril de 2018,** na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, 510, centro, Santa Helena de Goiás-GO (Prédio da Prefeitura), visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Eletrocardiograma com laudo e aparelho em sistema de comodato para realização e execução dos exames laudados, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás,** para atender as necessidades do município de Santa Helena de Goiás-GO**.** Os interessados poderão obter as informações pertinentes ao edital, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (64) 3641-8703.

Santa Helena de Goiás – GO, 21 de março de 2018.

WESLEY DA SILVA GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:59240581

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001

RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO N° 001 – PROCESSO Nº 2018004113

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO - AAMIL

Reuniu-se no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, a Comissão de Credenciamento, composta pelos seguintes membros:**YASMIN ALVES MORAIS MARTINS, ROSEMARY ELIAS PINHEIRO BORGES e ELICIMAR AZEVEDO LIMA**, para realizar a análise dos documentos de credenciamento da instituição ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO - AAMIL, a qual chegou ao seguinte resultado:

I)A documentação encaminhada/protocolada no setor de Protocolos desta Prefeitura, pelo titular responsável da organização da Sociedade Civil – OSC solicitando o credenciamento prévio, em 19 de março de 2018, está em conformidade com o descrito no Decreto Municipal 069/2018, que dispõe sobre o processo de credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para fins do que dispõe o artigo 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014. Prevendo o atendimento aos requisitos elencados no artigo 2º, inciso I, alíneas "a" "b" ou "c" da Lei 13.019/2014, conforme estampado no artigo 31 do Estatuto Social que "a instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto" e Artigo 2º "A Associação tem por finalidade apoiar e colaborar nas atividades realizadas com os idosos moradores do Lar São Vicente de Paulo, a fim de estimular e proporcionar meios ao acesso à cultura, **religiosidade,** lazer, bem estar e qualidade de vida."

II) Objetivo desta Organização da Sociedade Cível - OSC tem que estar voltado à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social (Estatuto Social);
O Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO - AAMIL, atende a exigência: promoção de atividade e finalidade de relevância pública e social, conforme solicitado na lei 13.019/2014, atendendo assim o disposto na alínea b, do artigo 6º, do Decreto 069/2018;

III) Dissolução da Organização da Sociedade Civil – OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil - OSC extinta (Estatuto Social);
O Estatuto social, em seu artigo 35, atende o critério de dissolução da organização conforme lei 13.019/2014 na qual seu patrimônio líquido será transferido para outra instituição pessoa jurídica de igual natureza;

IV) Atende aos requisitos de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade e ainda consta cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria da organização da sociedade civil, registrada na forma da Lei; comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo, onde consta a abertura em 15 de dezembro de 2014; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União positiva com efeitos de negativa vigente; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS vigente; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT vigente; Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais negativa e vigente; relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles; cópia de conta de consumo; declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento; declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

V) Demais documentos como experiência no serviço que propõe, com efetividade contínua através de relatório; instrumentos de parceria; relatórios de atividades; publicações, pesquisas; currículos profissionais e declarações de experiência prévia são dispensados para organizações religiosas e as sociedades cooperativas, conforme disposto no Parágrafo quinto do Artigo 6º do Decreto Municipal 069/2018.

CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos apresentados pela : ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO - AAMIL, inscrita no CNPJ nº. 21.606.479/0001-84, a Comissão de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, instituída pela portaria nº. 015, de 19 de fevereiro de 2018, declara que a instituição encontra-se **REGULAR**, conforme os parâmetros estabelecidos na Lei 13019/2014, e ainda **APTA** nos **CRITÉRIOS**para credenciamento prévio de instituições da sociedade civil com finalidade de receber repasse financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social–FMAS.

Santa Helena de Goiás, 21 de março de 2018.

YASMIN ALVES MORAIS MARTINS

ROSEMARY ELIAS PINHEIRO BORGES

ELICIMAR AZEVEDO LIMA

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:5E78B945

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 268/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 268/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELLI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS.
VALOR GLOBAL: R$ 17.840,00 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 17/01/2018 à 17/01/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 268/2017 - SRP.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE MARÇO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:529D8D58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 268/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 268/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MÓVEIS CARVALHO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS.
VALOR GLOBAL: R$ 40.760,00 (QUARENTA MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 17/01/2018 à 17/01/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 268/2017 - SRP.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE MARÇO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:8A521498

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 265/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 265/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELLI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DIVERSOS PARA A PADARIA COMUNITÁRIA.
VALOR GLOBAL: R$ 30.020,00 (TRINTA MIL E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA: 18/01/2018 à 18/01/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 265/2017 - SRP.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE MARÇO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:8EDBC184

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01-384/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01-384/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: LEUDA SOARES DE OLIVEIRA RESENDE.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 384/2017.
VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2018 À 20/07/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE MARÇO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:50BF84EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SUPERMERCADO KF LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, (MERENDA ESCOLAR).
VALOR GLOBAL: R$ 186.831,70 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/03/2018 À 31/12/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE MARÇO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:B2F206F8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 074/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2018

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 07/2017

Contratante:	O **MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º **24.858.102/0001-00**, com sede na Praça Cívica, n. 01 – Setor Justiniano – CEP 75.845-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. VALDIVINO RODRIGUES BORGES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 425.653.751-15.
Contratado:	**AUTO POSTO PALESTINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.886.686/0001-70, com sede à Avenida Bastos, nº 665, Setor Central, na Cidade de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **SANDRO MARCOS JORDÃO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 438.966.001-25.
Objeto:	Aquisição de combustíveis.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 4.590,00 (Quatro mil quinhentos e noventa reais)**.
Dotação:	**MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

	02 0205 12 361 0501 2014 339030 (101) 20180090
	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
	02 0201 04 122 0101 2004 339030 (100) 20180015
Data da assinatura:	20/03/2018
Prazo de vigência:	20/03/2018 a 27/04/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 20 de março de 2018.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:C119CC13

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 073

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2018
Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 004/2018

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS (GO)**, Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, em Palestina de Goiás, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 24.858.102/0001-00, representado pelo prefeito, Sr. Valdivino Rodrigues Borges, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado, nesta cidade, inscrito no CPF/MF nº 425.653.751-15.
Contratado:	**TECAR CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA**, C.N.P.J. nº 02.058.744/0001-92, com sede à Rodovia BR 153 Km 1292, Distrito Agroindustrial Daiag, na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, representada pelo seu bastante procurador Sr. Cláudio Antônio Siqueira, brasileiro, solteiro, vendedor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 533.292.951-04
Objeto:	Aquisição de patrulha mecanizada composta de caminhão equipado com caçamba basculante, 0KM, ano 2017/2018, através de convênio, firmado entre o município de Palestina de Goiás (GO) e o Governo Federal.
Fundamento legal:	Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.
Valor:	**R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).**
Dotação:	**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS** 02 0209 26 782 0902 1167 449052 – 123 – 20180189 **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS** 02 0209 26 782 0902 1167 449052 – 100 – 20180188
Data da assinatura:	20/03/2018
Prazo de vigência:	Por 90 (noventa) dias

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás (GO), 20 de março de 2018.

SONIA APARECIDA SOUSA BUENO
Responsável Publicações

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:43ED056F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 091

PORTARIA Nº 091, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para encaminhamento de paciente para a Casa de Apoio NIS – Núcleo Intensivo da Solidariedade, no dia **21 de março de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **para encaminhamento de paciente para a Casa de Apoio NIS – Núcleo Intensivo da Solidariedade,** no dia 21 de março de 2018, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 21/03 e retorno previsto para as 17h00min do dia 21/03.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de março de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:B4D77189

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 092

PORTARIA Nº 092, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidora à cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, **para participar de Oficina de Capacitação do Programa Bolsa Família na Saúde**, nos dias **19 e 20 de março de 2018**;

Considerando, assim, que a servidora **Marlen Poliana Sousa Pereira**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Marlen Poliana Sousa Pereira**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do **CPF nº 010.643.571-05, conta nº: 550052-4, Ag. 672 - Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), perfazendo esta diária um valor total de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), **para participar de Oficina de Capacitação do Programa Bolsa Família na Saúde**, nos dias 19 e 20 de março de 2018, com horário previsto para saída às, 08h00min do dia 19/03 e retorno previsto para as 17h00min do dia 20/03.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de março de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:9D84AEC3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 093

PORTARIA Nº 093, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, **para encaminhamento de pacientes para cirurgia de alto custo junto a Casa de Apoio NIS – Núcleo Intensivo da Solidiariedade**, nos dias **19, 20 e 21 de março de 2018**;
Considerando, assim, que o servidor **Jonatan Henrique de Souza**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 02 (duas) diárias (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Secretários**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 058/2017,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao servidor **Jonatan Henrique de Souza**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do **CPF nº 023.076.821-04, conta nº: 550.134-2,** 02 (duas) diárias (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de **R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais**), perfazendo esta diária um valor total de **R$ 500,00 (Quinhentos reais**), **para encaminhamento de pacientes para cirurgia de alto custo junto a Casa de Apoio NIS – Núcleo Intensivo da Solidiariedade**, nos dias 19, 20 e 21 de março de 2018, com horário previsto para saída às 08h00min do dia 19/03 e retorno previsto para as 12h00min do dia 21/03.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de março de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:35C3945E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 094

PORTARIA Nº 094, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Anápolis (GO)**, para tratar de assunto de entrega de documentos do PNHR na Caixa Econômica Federal, no dia **20 de março de 2018**;
Considerando, assim, que o servidor **João Batista Sousa de Almeida**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **João Batista Sousa de Almeida**, lotado na Secretaria de Finanças, portador do **CPF nº 530.195.551-91, conta nº: 550110-5,** 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais**), **para tratar de assunto de entrega de documentos do PNHR na Caixa Econômica Federal**, no dia 20 de março de 2018, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 20/03 e retorno previsto para as 16h00min do dia 20/03.
Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de março de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:19E6EDF3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Porteirão, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 09 de Abril de 2.018 às 09:00 horas, em sua sede à Rua Mato Grosso, nº 838, Centro, Porteirão-Go, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2018, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO, conforme especificações contidas no anexo I do presente Edital Normativo.
O presente Edital, para maiores informações, estará a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, pelo site: www.porteirao.go.gov.com.br, pelo telefone (64) 3643-1144 ou pelo email: Arthur_emilio@hotmail.com; marciene-prefeitura-porteirao@hotmail.com.

Porteirão-Go., 20 dias do mês de Março de 2.018.

ANTONIO FELICIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde Pública

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:10A2B32F

SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2018
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTEIRÃO**
Contratada: **POSTO JR MOISZANIEL LTDA**
Objeto: Contrato de fornecimento de combustível (49.400 LITROS DE GASOLINA COMUM NA BOMBA, 47.540 LITROS DE OLEO DIESEL S10 NA BOMBA e 3.500 LITROS DE ETANOL COMUM NA BOMBA), para suprir necessidade do Fundo Municipal de Saúde Pública do Município de Porteirão-Go
Vigência: **16 de março de 2018** até **31 de dezembro de 2018**.
Valor Total: **R$ 396.901,76(Trezentos noventa seis mil, novecentos um reais e setenta seis centavos).**
Dotação Orçamentária nº:
Secretaria de Saúde Pública:
23.2301.10.122.1001.2092.102.339030-1;
Vigilância Sanitária:
23.2301.10.304.1004.2143.102.339030-1;
Funasa:
23.2301.10.305.1004.2144.102.339030-1
Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93, art.25 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.
Data: 08 de Março de 2.018.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Porteirão-Go., aos 16 de Março de 2.018.

ANTONIO FELICIO DE SOUSA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:BF4409B0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 008/2018

EXTRATO DO CONTRATO 008/2018
PROCESSO Nº 004/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, artigo 25, caput, Lei 8.666/93
CONTRATANTES: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios, e Itamar Mendonça Sociedade Individual de Advocacia.
OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para prestação serviços jurídicos em assessoramento administrativo ao consórcio.
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
VALOR TOTAL: R$60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2018 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios, (Recurso Próprio) com natureza de despesa especificada no código 04.122.0101.2.001-3.1.73.34
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JOSÉ DE SOUSA CUNHA
Presidente do CM3R

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:2FED3610

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 009/2018

EXTRATO DO CONTRATO 009/2018.
Processo Adm.: 003/2018
Contratante: CONSÓRCIO UNICIPAL TRÊS RIOS - CM3R.
Contratada: PUBLIDATA ASSESSORIA PUBLICA LTDA.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTABEIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO, de Março à Dezembro de 2.018;
, e, nos termos dos Princípios de Contabilidade geralmente aceitos e da Lei Federal nº 4.320/64, abrangendo:
A) - Estrutura Organizacional, Compra material e patrimônio e apoio administrativo;
B) - Controle do fluxo financeiro da receita e despesa, elaboração dos balancetes mensais de Março à Dezembro de 2.018, aplicando-se os princípios de Contabilidade geralmente aceitos, e acompanhamento dos balancetes junto ao TCM-GO, e atendimento das diligências apontadas pelo TCM-GO;
C) - Acompanhamento do Controle da Execução Orçamentaria e Financeira e do Orçamento Programa 2018;
Vigência: 09/03/2018 até 31/12/2018.
Valor total: R$45.000,00
Dotação Orçamentária nº: 04.122.0101.2.001-3.1.73.34 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fundamentação legal: Lei 8.666, Art. 25 c/c com Art. 13, inciso III.
Data Assinatura: 09 de Março de 2018**.**

Gabinete do Presidente do CM3R, em 09 de Março de 2018.

JOSÉ DE SOUSA CUNHA
Presidente do CM3R

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:DCA30F31

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2018
Contratante: **PREFEITURA MUNICÍPAL DE PORTEIRÃO**
Contratada: **POSTO JR MOISZANIEL LTDA**
Objeto: Contrato de fornecimento de combustível (48.400 LITROS DE GASOLINA COMUM NA BOMBA, 127.600 LITROS DE OLEO DIESEL S10 NA BOMBA e 6.500 LITROS DE ETANOL COMUM NA BOMBA), para suprir necessidade do Município de Porteirão-Go.
Vigência: **16 de março de 2018** até **31 de dezembro de 2018**.
Valor Total: **R$ 844.968,73 (Oitocentos quarenta quatro mil, novecentos sessenta oito reais e setenta três centavos).**
Dotação Orçamentária nº:
Gabinete –
02.0201.04.122.04.01.2014.100.339030.1;
Segurança Pública:
02.0201.06.153.0408.2080.100.339030-1;
Sec. de Gestão e Planejamento:
02.17.04.122.0402.2.021.100.33.90.30-01;
FMICA:
02.08.244.08.04.2.054.100.33.90.30-01;
Sec. Mul de Educação e Cultura:
02.0205.12.361.1202.2060.101.33.90.30-01;
Sec. Mul de Educação e Cultura/QSE:
02.0205.12.361.1202.2060.115.339030-01;
Transporte Escolar:
02.0205.12.361.1202.2062.101.33.90.30-01;
Transporte Escolar:
02.0205.12.361.1202.2062.124.33.90.30-01;
Sec. de Obras, Serv. Urbanos e Hab.:
02.0207.15.452.1501.2048.100.33.90.30-01;
Secretaria de Transportes:
02.0209.26.782.2601.2132.100.339030-01;
Sec. Mul de Cidadania e Trabalho:
02.08.244.08.04.2.108.100.33.90.30-01;
Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93, art.25 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.
Data: 08 de Março de 2.018.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Planejamento da Prefeitura Municipal de Porteirão-Go., aos 16 de Março de 2.018.

UELSON MACHADO MENDONÇA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:F75D6817

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N° 3.269, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

"Concede aumento salarial aos valores dos vencimentos de servidores efetivos da Câmara Municipal de Quirinópolis e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Legislativo de Quirinópolis, autorizado a conceder aumento salarial de 11% (onze por cento), aos valores de vencimento dos servidores efetivos da Câmara Municipal, constantes das Tabelas dos Anexos II e V da Lei Municipal n° 3.174 de 18 de setembro de 2015, referente perdas salariais.

Paragrafo Único – O aumento descrito no Caput, será efetuado conforme as tabela anexas a presente lei na seguinte forma:

5% (cinco por cento) em março de 2018;

6% (seis por cento) em outubro de 2018.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás aos 06 dias do mês de março de 2018.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM – CEL.PM R/R
Sec. de Administração e Planejamento

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A - Cargos de Diretores e Coordenadores

NOME	QUANTITATIVO	SÍMBOLO
Diretor Geral	01	CPC - 1
Diretor Administrativo	01	CPC - 1
Coordenador da Presidência	01	CPC – 2
Coordenador do Controle Interno	01	CPS - 2
Coordenador da Secretaria	01	CPC - 3
Coordenador Processamento de Dados	01	CPC - 3
Coordenador de Serviços Administrativos	01	CPC - 3

B - Cargos de Assessores do Legislativo.

NOME	QUANTITATIVO	SÍMBOLO
Assessor Parlamentar	16	CPC - 4
Assessor Especial	06	CPC - 5

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E QUANTITATIVO DE VAGAS POR GRUPO OCUPACIONAL:

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO
Técnica	Advogado	40 HORAS	01
Técnica	Analista de Sistemas Legislativo	40 HORAS	01
Técnica	Assessor Jurídico Legislativo	40 HORAS	01
Técnica	Diretor Administrativo	40 HORAS	01
Técnica	Diretor Geral	40 HORAS	01
Técnica	Técnico em Contabilidade	40 HORAS	01
Técnica	Tesoureiro	40 HORAS	01
Técnica	Controlador Interno Legislativo	40 HORAS	01
TOTAL			08
Apoio	Agente Técnico Legislativo	40 HORAS	05
Apoio	Operador de áudio e vídeo	40 HORAS	01
Apoio	Secretário Executivo	40 HORAS	01
Apoio	Encarregado da Cantina	40 HORAS	01
Apoio	Encarregado da Portaria	40 HORAS	01
TOTAL			09
Operacional	Agente Segurança da Portaria	40 HORAS	01
Operacional	Office Boy	40 HORAS	01
Operacional	Atendente de Recepção	40 HORAS	01
Operacional	Auxiliar Administrativo Legislativo	40 HORAS	02
Operacional	Auxiliar de comunicação	40 HORAS	01
Operacional	Escriturário	40 HORAS	01
Operacional	Executor Administrativo Legislativo	40 HORAS	02
Operacional	Motorista Legislativo	40 HORAS	02
Operacional	Telefonista	30 HORAS	02
TOTAL			13
Manutenção	Auxiliar de Limpeza	40 HORAS	02
Manutenção	Auxiliar de Serviços Gerais	40 HORAS	02
Manutenção	Copeiro	40 HORAS	01
Manutenção	Guarda Noturno	40 HORAS	02
Manutenção	Zelador	40 HORAS	02
TOTAL			09
TOTAL GERAL			39

ANEXO III
QUADRO DE CHEFIAS GRATIFICADAS

NOME	QUANTITATIVO
Advogado	01
Analista de Sistemas Legislativo	01
Assessor Jurídico Legislativo	01
Controlador Interno Legislativo	01
Executor Administrativo Legislativo	01
Secretária Executiva	01
Tesoureiro	01

ANEXO IV
TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALORES:
CPC – 1	R$ 3.779,18
CPC – 2	R$ 3.092,98
CPC – 3	R$ 2.290,72
CPC – 4	R$ 1.374,93
CPC – 5	R$ 1.260,57

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS E INATIVOS
REAJUSTE DE 5% A PARTIR DE MARÇO DE 2018

TABELA 01		
755,45	770,56	785,98
825,28	841,78	858,62
901,55		
TABELA 02		
A	**B**	**C**
830,97	847,59	864,54
907,77	925,92	944,44
991,66		
TABELA 03		
1.184,06	1.207,75	1.231,90
1.293,51	1.319,38	1.345,75
1.413,06		
TABELA 04		
A	**B**	**C**
1.584,61	1.616,30	1.648,63
1.731,05	1.765,68	1.800,99
1.891,04		
TABELA 05		
A	**B**	**C**
1.901,67	1.939,71	1.978,50
2.077,43	2.118,97	2.161,35
2.269,42		
TABELA 06		
A	**B**	**C**
2.136,44	2.179,17	2.222,76
2.333,89	2.380,58	2.428,19
2.549,59		
TABELA 07		
A	**B**	**C**
2.547,57	2.598,52	2.650,49
2.783,01	2.838,66	2.895,45
3.040,22		
TABELA 08		
A	**B**	C
2.911,38	2.969,59	3.028,99

3.180,43	3.244,05	3.308,93
3.474,37		
TABELA 09		
A	**B**	**C**
3.305,88	3.372,01	3.439,44
3.611,41	3.683,65	3.747,32
3.945,19		
TABELA 10		
A	**B**	**C**
4.006,25	4.086,38	4.168,10
4.376,49	4.464,03	4.553,30
4.780,99		

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS E INATIVOS
REAJUSTE DE 6% A PARTIR DE OUTUBRO DE 2018

TABELA 01		
800,78	816,78	833,14
874,79	892,29	910,13
955,64		
TABELA 02		
A	**B**	**C**
880,82	898,44	916,41
962,23	981,47	1.001,11
1.051,16		
TABELA 03		
1.255,11	1.280,22	1.305,82
1.371,12	1.398,54	1.426,50
1.497,84		
TABELA 04		
A	**B**	**C**
1.679,68	1.713,27	1.747,54
1.834,91	1.871,62	1.909,05
2.004,50		
TABELA 05		
A	**B**	**C**
2.015,77	2.056,09	2.097,21
2.202,07	2.246,11	2.291,03
2.405,58		
TABELA 06		
A	**B**	**C**
2.264,62	2.309,92	2.356,12
2.473,92	2.523,42	2.573,88
2.702,56		
TABELA 07		
A	**B**	**C**
2.700,43	2.754,43	2.809,52
2.950,00	3.009,98	3.069,18
3.222,64		
TABELA 08		
A	**B**	C
3.086,06	3.147,76	3.210,73
3.371,25	3.438,69	3.507,46
3.682,83		
TABELA 09		
A	**B**	**C**
3.504,24	3.574,33	3.645,81
3.828,10	3.904,67	3.982,76
4.181,90		
TABELA 10		
A	**B**	**C**
4.246,63	4.331,56	4.418,19
4.639,08	4.731,87	4.826,50
5.067,85		

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Março de 2018.

GILMAR ALVESDA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM – CEL.PM R/R
Sec. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:36B9724E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 2018001980

Ata de registro de preço, para	**:**	**Registro de preços para futura aquisição de emulsão asfáltica RL 1-C, para manutenção da malha asfáltica do município de Santa Helena de Goiás.**
Processo Nº	**:**	**2018001980**
Validade: 12(doze) meses.		

A Prefeitura Municipal de Santa Helena De Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03 , representada pelo Pregoeiro, **Sr. Jean Carlos da Silva Alves** e os membros da Equipe de Apoio Antonia Aparecida da Silva Barros Correa, Sônia Vieira de Sousa Marques e Raquel Cardoso Ferreira Martins, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 806/2015, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Presencial nº 023/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da **PROMITENTE CONTRATADA,** visando a **futura aquisição de emulsão asfáltica RL 1-C, para manutenção da malha asfáltica do município de Santa Helena de Goiás**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA e do edital do Pregão Presencial n.023/2018, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

ITEM	EMPRESA
1.0	**Nome:** Stratura Asfaltos S.A **CPF: CNPJ:** 59.128.553/0032-73 **Endereço:** Avenida BruxelasArea 1 Qd 260 parte Jardim Novo Mundo 300 **Fone:** 62996209739 **Email:** paulosandro.prestserv@stratura.com.br REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** Paulo Sandro Silva Motta **RG:** 1462352 SSP/GO **CPF:** 354.294.291-04

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação formal.

II. o(s) licitante(s) registrado(s) deverá(ão) manter os dados pessoais, endereço eletrônico e endereço da empresa atualizados perante a Administração Pública Municipal.
III.Entregar o objeto da licitação, no local indicado na Autorização de **entrega em ate 07 (sete) dias corridos** contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.
IV. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
V.reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 023/2018.
VI. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente atam, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
IX. Manter o prazo de garantia mínimo de 12(doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.023/2018, sendo a troca efetuada mediante a apresentação do produto defeituoso e análise técnica da falha, devendo essa troca ser efetuada no prazo máximo de 03 (três) dias.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Stratura Asfaltos S.A	STRATURA	Tonelada	200	RL 1-C - RL 1 - C	R$ 2.250,00	R$ 450.000,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 023/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO (ou os órgãos municipais participantes),pagará(ão) à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O preço da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, sendo:

I. Conforme o disposto na Lei n.º 10.520/02, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e, se for o caso, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

II. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:
III. Advertência por escrito.
IV. Caso a CONTRATADA não forneça o material/serviço no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de mora de 1,0% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. 15.3.1 Após o 10º (décimo) dia de atraso, o objeto poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se inexecução parcial ou total do contrato, com as consequências previstas em Lei.

V. Uma vez iniciada a execução do objeto, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

VI. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa compensatória de 10% (dez por cento) por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação.

VII. Suspensão temporária de participação em licitação por até dois anos e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos;
VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
IX. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a beneficiária ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

X. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas acima, é assegurada defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à beneficiária.

XI. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art.87 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no site da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens, respeitado o prazo de entrega do inciso II da Cláusula Segunda, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista na **Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere a **Cláusula Décima Quarta** não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta,** facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 806/2015.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.023/2018 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.023/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo Senhor Gestor/Ordenador de Despesas, Eli Moreira da Silva – Decreto nº 002/2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Santa Helena de Goiás-GO, 21/03/2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor
Ordenador de Despesas
Decreto nº 002/2017

JEAN CARLOS DA SILVA ALVES
Pregoeiro

STRATURA ASFALTOS S.A
Contratada(s)

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:CFD70BC3

